

3 de janeiro de 2025

**Diário Oficial**

Nº 28.901

Página 71

Ref. Processo nº 287168/2020

Interessado: AUTO POSTO MARTINI LTDA

**TERMO DE CANCELAMENTO**

O Diretor da Unidade Regional da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA) de Barra do Garças/MT - DUD/SEMA/BARRA DO GARÇAS, no uso de suas atribuições resolve acolher o despacho do Analista de Meio Ambiente Marcello Messias Barbosa, e cancelar a LO Nº 323525/2021 por motivo de substituição.

Barra do Garças, 27 de Dezembro de 2024.

**Weliton Marcos Rodrigues de Oliveira**  
Diretor DUD/SEMA/BARRA DO GARÇAS-MT

Protocolo 1652729

**EDITAL DE INDEFERIMENTO POR INVIAZILIDADE TÉCNICA**

O Diretor da Unidade Regional da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA) de Tangará da Serra/MT - DUD/SEMA/TANGARADASERRA, no uso de suas atribuições torna público o indeferimento do pedido de licença abaixo relacionado por inviabilidade técnica do projeto.

Tangará da Serra, 02 de janeiro 2025.

Processo	Responsável Técnico	Interessado	CNPJ /CPF	Ato Administrativo
14810/2024	Hélio David de Almeida Filho	CLODOVEU FRANCIOSI E OUTROS	475.416.449-00	PT N°. 183780/DUDTANGARA/ SGDD/2024

**ORIGINAL ASSINADA**  
**Jeferson Zucchi**  
Diretor DUD/SEMA/TANGARADASERRA

Protocolo 1652939

**PORTRARIA N° 001/2025/SEMA/MT**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso IV, da Constituição Estadual e o art. 3º, da Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Estadual;

**CONSIDERANDO** a conveniência administrativa da delegação de atos administrativos, visando a desconcentração e a descentralização das decisões, para maior celeridade na prestação dos serviços públicos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Delegar ao Secretário Executivo de Meio Ambiente a atribuição para a prática dos seguintes atos:

- I. Responder, em substituição legal, como Secretário de Estado de Meio Ambiente, em razão da eventual ausência ou impedimento legal do titular;
- II. Responder, em substituição legal, aos Secretários Adjuntos de Gestão Ambiental, Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos e de Administração Sistêmica, em razão da eventual ausência ou impedimento legal dos titulares;
- III. Autorizar a abertura, anular, revogar, adjudicar e homologar processos licitatórios e Atas de Registro de Preços, bem como de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação;
- IV. Celebrar contratos administrativos e termos de recebimento de bens nos quais o Estado, por meio da Secretaria de Meio Ambiente, seja o donatário;
- V. Atribuição de homologar as decisões proferidas no julgamento de autuação administrativas, em razão da eventual ausência ou impedimento legal do Assessor Chefe I;
- VI. Exercer, em substituição legal, a função de presidente no Comitê Estadual de Gestão de Fogo, Conselho Estadual de REDD+, Fórum Estadual de Mudanças Climáticas e Conselho Estadual da Pesca (CEPESCA), em razão da eventual ausência ou impedimento legal do titular.

**Art. 2º** Delegar à Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos as atribuições de:

- I. Deferimento, indeferimento, aprovação, correção, anulação, suspensão, cancelamento, revisão, homologação, autorização, emissão de outorgas de direitos de uso de recursos hídricos, emissão de licenças, autorizações ambientais e demais atos inerentes às atividades executadas pelas unidades administrativas que lhe são subordinadas;
- II. Firmar Termos de Compromissos relacionados às atividades executadas pelas unidades administrativas que lhe são subordinadas;
- III. Exercer, em substituição legal, a função de presidente no Conselho Estadual de Meio Ambiente (CONSEMA) e Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CEHIDRO), em razão da eventual ausência ou impedimento legal do titular.

**Art. 3º** Delegar à Secretária Adjunta de Gestão Ambiental as atribuições de:

- I. Deferimento, indeferimento, aprovação, correção, anulação, suspensão, cancelamento, revisão, homologação, autorização, emissão de licenças, autorizações ambientais e demais atos inerentes às atividades executadas pelas unidades administrativas que lhe são subordinadas;
- II. Firmar Termos de Compromisso relacionados à regularização ambiental dos imóveis rurais.

**Art. 4º** Delegar ao Secretário Adjunto de Administração Sistêmica as atribuições de deferimento, indeferimento, aprovação, correção, anulação, suspensão, cancelamento, revisão, homologação, autorização e confecção de atos inerentes às atividades executadas pelas unidades administrativas que lhe são subordinadas.

**Art. 5º** Delegar ao Secretário Adjunto de Administração Sistêmica as atribuições de Ordenador de Despesas da Secretaria de Estado de Meio Ambiente.

**Art. 6º** Delegar ao Assessor Chefe I a atribuição de homologar as decisões proferidas no julgamento de autuações administrativas.

**Parágrafo único.** Em caso de eventual ausência ou impedimento legal da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, do Assessor Chefe I e do Secretário Executivo de Meio Ambiente, a atribuição de homologar as decisões proferidas no julgamento de autuação administrativas será, sucessivamente, da Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, da Secretária Adjunta de Gestão Ambiental e do Secretário Adjunto de Administração Sistêmica.

**Art. 7º** Revogar a Portaria nº 008/2023.

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 02 de Janeiro de 2025

**Mauren Lazzaretti**  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
SEMA-MT

Protocolo 1652986





26 de junho de 2025

# Diário Oficial

Nº 29.017

Página 18

**Portaria nº 751/2025/SEMA/MT**

Institui o Grupo de Trabalho Temporário para revisão do Decreto Estadual nº 1.455/2025 e acompanhamento da implementação da logística reversa em Mato Grosso.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE** em substituição, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso IV da Constituição Estadual e o art. 3º, da Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Estadual;

Considerando a publicação da Lei Estadual nº 12.560/2024, que estabelece diretrizes gerais sobre logística reversa no Estado de Mato Grosso;

Considerando a necessidade de revisão técnica do Decreto Estadual nº 1.455/2025, especialmente no que se refere às metas, prazos e instrumentos de comprovação;

Considerando a importância de participação multisectorial no processo de revisão normativa, garantindo o equilíbrio entre viabilidade operacional e efetividade ambiental.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir o Grupo de Trabalho Temporário de Logística Reversa, com a finalidade de revisar o Decreto Estadual nº 1.455/2025, incluindo a definição de metas, prazos, fluxos obrigados e demais instrumentos de regulamentação da logística reversa no Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** O Grupo de Trabalho será composto por representantes indicados dos seguintes órgãos e entidades:

- I - Ministério Público do Estado de Mato Grosso (MPMT);
- II - Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM);
- III - Federação das Indústrias do Estado de Mato Grosso (FIEMT);
- IV - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico (SEDEC-MT);
- V - Secretaria de Estado de Fazenda (SEFAZ-MT);
- VI - Procuradoria-Geral do Estado (PGE-MT);
- VII - Casa Civil do Estado de Mato Grosso;
- VIII - Entidades Gestoras de Logística Reversa;
- IX - Entidades Representativas, indicadas formalmente nos Acordos Setoriais Federais ou instrumentos equivalentes;
- X - Representantes de Operadores Logísticos Particulares;
- XI - Representantes de Operadores Logísticos compostos por Associações e Cooperativas de Catadores.

**Art. 3º** O prazo de funcionamento do Grupo de Trabalho será de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa técnica.

**Art. 4º** Durante o ciclo de comprovação referente ao ano-base 2023 (recuperação em 2024), será aplicada exclusivamente a regulamentação vigente no Decreto Estadual nº 112/2023, sendo considerado excepcional o prazo até 31 de agosto de 2025, com recebimento eletrônico via SISREV 2.0.

**Art. 5º** O Decreto nº 1.455/2025 terá sua aplicação plena somente a partir dos próximos ciclos de comprovação, respeitando o princípio da não retroatividade e garantindo prazo mínimo para adequação das cadeias produtivas às metas e instrumentos que vierem a ser definidos após a revisão.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, publicada, cumpra-se.

Cuiabá-MT, 24 de junho de 2025.

**Alex Sandro Antonio Marega**

Secretário de Estado de Meio Ambiente Substituto  
Portaria nº 001/2025/SEMA/MT

Protocolo 1705834

**PORTRARIA N° 756/2025/SEMA/MT**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE** em substituição, no uso das atribuições legais que lhes conferem o art. 71, inciso II da Constituição Estadual e, nos termos do disciplinado no Art. 7º da Lei Federal n. 14.133 de 1º de abril de 2021 e no Art. 3º do Decreto Estadual n. 1.525 de 23 e novembro de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como Agente de Contratação, com atribuições disciplinadas pelo artigo 4º do Decreto Estadual n. 1.525/22:

- I - Emanuel Francisco de Souza - Matrícula n. 204596;
- II - Bruna Carla Guarim da Silva - Matrícula n. 255673;
- III - Jackelynne de Cássia Paiva - Matrícula n. 257591;
- IV - Regane Maria Tenroller - Matrícula n. 112057;
- V - Nádia Aparecida Correa Castro - Matrícula n. 212830.

**§1º** Nas licitações na modalidade Pregão, o Agente de Contratação será denominado Pregoeiro na forma do artigo 8º do Decreto Estadual nº. 1.525/22.

**§2º** Nos processos licitatórios em que não atuarem como Agente de Contratação, os servidores indicados no *caput* deste artigo poderão atuar como Equipe de Apoio.

**Art. 2º** Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como Equipe de Apoio, com atribuições disciplinadas pelos artigos 11 e 12 do Decreto Estadual n. 1.525/22:

- I - Fernanda Bertholdo Campos de Souza - Matrícula n. 130280;
- II - Janaina Arantes Mergulhão - Matrícula n. 332231;
- III - Kelly Almeida Kormann - Matrícula n. 114011;
- IV - Luciana Queiroz Fonseca - Matrícula n. 251620.

**Art. 3º** As aquisições que envolvam Bens e Serviços Especiais e as realizadas por meio de Concurso, Diálogo Competitivo e Leilão serão conduzidas por Comissão de Contratação, nomeados por meio de portaria específica a ser publicada quando da realização de cada procedimento.

**Art. 4º** Na condução da licitação o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá solicitar o auxílio de servidor com conhecimento técnico do objeto ou dos serviços a serem contratados, designado pelo responsável da unidade requisitante, que comporá a Equipe de Apoio.

**Art. 5º** As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando integralmente a Portaria nº 380/2023/SEMA/MT.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cuiabá, 25 de junho de 2025.

**Alex Sandro Antonio Marega**

Secretário de Estado de Meio Ambiente Substituto  
Portaria nº 001/2025/SEMA/MT

Protocolo 1706088

**SINFRA****SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA****EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO N°. 1354-2025****PROCESSO: SINFRA-PRO-2025/09707**

**OBJETO:** O presente Termo tem por objeto formalizar entendimentos entre as partes no sentido de unirem esforços sem transferência de recursos financeiros visando à execução de serviços e a transferência de materiais para a substituição das luminárias de vapor de sódio e mercúrio por luminárias LED de alto desempenho nas redes de iluminação pública municipal; fornecendo o quantitativo de 94 luminárias LED de alto desempenho nas seguintes potências:

ITEM	POTÊNCIA (W)	QUANTIDADE (un.)	VALOR (R\$)
1	60W	07	R\$ 2.414,44
2	100W	87	R\$ 42.736,14
3	150W	-	-
4	200W	-	-
<b>TOTAL</b>		<b>94</b>	<b>R\$ 45.150,58</b>

**RECURSOS:** Os recursos financeiros necessários à execução do presente Convênio são no valor de **R\$ 67.245,86** (Sessenta e sete mil, duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta e seis centavos), sendo **R\$ 45.150,58** (Quarenta e cinco mil, cento e cinquenta reais e cinquenta e oito centavos), bens mensuráveis que serão fornecidos pela SINFRA e **R\$ 22.095,28** (Vinte e dois mil, noventa e cinco reais e vinte e oito centavos), serão a título de **contrapartida não financeira** por parte da Prefeitura Municipal de Tesouro - MT, conforme plano de trabalho.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 25101

**PROGRAMA:** 535

**PROJETO/ATIVIDADE:** 2056

**REGIONALIZAÇÃO:** 0300

**NATUREZA DE DESPESA:** 44.90.30

**FONTE:** 396

**INICIO:** 24/06/2025 - **TÉRMINO:** 24/06/2026

**CONVENENTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA-SINFRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO - MT.**

Protocolo 1705692

